

LEI MUNICIPAL Nº 1.945, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.

Declara feriados municipais.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declarados feriados municipais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.093, de 12.9.1995:

- I - Sexta-Feira de Paixão, data variável;
- II - dia de Corpus Christi, data variável;
- III - dia de Santa Joana D'Arc, 30 de maio;
- IV - dia de São João Batista, Padroeiro da Paróquia Católica, 24 de junho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.261, de 14.5.1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 12 de setembro de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração